



RECIBO DE RETIRADA-RECEBIMENTO
CONVITE Nº 002/ICB/2019
CONTRATO FEHIDRO 228/2018

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

CIDADE:	ESTADO:

E-MAIL:

TELEFONE:
()

PESSOA PARA CONTATO:

Recebemos do Instituto Costa Brasilis – Desenvolvimento Sócio-ambiental, nesta data, cópia do Edital da Licitação modalidade convite acima identificada, a ser realizada às 10h00 do dia 18 de junho de 2019.

São Paulo-SP, 11 de junho de 2019.

Assinatura
(A assinatura é opcional em caso de envio por *e-mail*)

Os interessados que retirarem o Edital pela internet, DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE COMPROVANTE, devidamente preenchido, ao Instituto Costa Brasilis – Desenvolvimento Sócio-ambiental, no *e-mail*: instituto@costabrasilis.org.br. A não entrega do recibo exime o Instituto Costa Brasilis - Desenvolvimento Sócio-ambiental da comunicação de quaisquer informações adicionais e eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório.

Instituto Costa Brasilis
Desenvolvimento Sócio-Ambiental

CONVITE Nº 002/ICB/2019
CONTRATO FEHIDRO 228/2018

O Instituto Costa Brasilis – Desenvolvimento Sócio-ambiental, com sede na Rua Emiliano Cardoso de Mello, 46 - Vila Butantã, CEP 05360-000, São Paulo-SP, inscrita no CNPJ nº 07301727/0001-58, na qualidade de gestor do projeto **na qualidade de gestor do projeto FORTALECIMENTO, INTEGRAÇÃO E ARTICULAÇÃO DOS COMITÊS DE BACIAS DA VERTENTE LITORÂNEA (CBHLN, CBHBS E CBHRB) – FASE III, (CONTRATO FEHIDRO 228/2018)**; torna público e convida vossa senhoria a participar da licitação para contratação, sob a forma de execução indireta e no regime de empreitada por preço global, na modalidade “Convite” e do tipo “Técnica e Preço”, de serviço especializado referente ao OBJETO definido neste ato convocatório. Esta licitação reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como pelas especificações, cláusulas e condições deste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento e gerenciamento de mão-de-obra técnica para elaboração de plano de trabalho detalhado, planejamento, execução, moderação de oficinas, compilação, sistematização de informações, desenvolvimento e aplicação de avaliações, e elaboração de registros e relatórios técnicos de atividades. para apoiar o Comitê de Bacia Hidrográfica da Baixada Santista de São Paulo (CBH-BS) na realização de encontro anual de membros dos comitês de bacias hidrográficas da Vertente Litorânea: Baixada Santista, Litoral Norte e Vale do Ribeira e Litoral Sul, com vistas a dar continuidade a processo de integração e fortalecimento institucional destes comitês em relação à gestão de recursos hídricos e à gestão costeira, conforme detalhamento, especificações e demais exigências previstas no Projeto Básico (Anexo I) deste Convite.
- 1.2. O custo total estimado para a execução dos serviços objeto desta licitação é de R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil, e quinhentos reais).
- 1.3. As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão à conta de dotação orçamentária proveniente do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FEHIDRO) – Contrato FEHIDRO 228/2018.

2. DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

- 2.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o ato convocatório da presente licitação, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo o Instituto Costa Brasilis – Desenvolvimento Sócio-Ambiental, julgar e responder à impugnação em até três dias úteis.

- 2.1.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será republicado o Edital, com uma nova data para realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido para a apresentação da documentação de habilitação, proposta técnica e de preços, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 2.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de proposta, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 2.3. Os pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório deverão ser encaminhados ao Instituto Costa Brasilis – Desenvolvimento Sócio-Ambiental, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, no e-mail instituto@costabrasilis.org.br.

3. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 3.1. A Comissão receberá a documentação para habilitação e as propostas dentro do prazo abaixo determinado:

Término do recebimento dos envelopes

Data: 18/06/2019 às 09h 59min.

Abertura dos envelopes

Data: 18/06/2019 às 10h.

- 3.2. As propostas e a documentação de habilitação deverão ser entregues, em seus respectivos envelopes e protocoladas até a hora limite do término do recebimento dos envelopes.
- 3.3. O local para recebimento das propostas é a sede do Instituto Costa Brasilis – Desenvolvimento Sócio-Ambiental, localizado no endereço Rua Emiliano Cardoso de Mello, 46 - Vila Butantã, CEP 05360-000, São Paulo-SP.
- 3.4. A abertura dos envelopes será na sede do Instituto Costa Brasilis – Desenvolvimento Sócio-Ambiental, conforme data, hora e endereço acima indicados.
- 3.5. Ocorrendo qualquer fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecido, ou outra data deliberada pelo Instituto Costa Brasilis – Desenvolvimento Sócio-Ambiental, com a devida comunicação formal aos licitantes convidados e os que demonstrarem interesse em participar.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1. Poderão participar desta licitação, as empresas convidadas, cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da licitação, que atenderem a todas as exigências deste ato

convocatório e que manifeste interesse em participar, independente de convite, com antecedência de 24 horas da entrega das propostas.

- 4.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO, bem como, nas hipóteses do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 4.3. Será de inteira responsabilidade das proponentes o meio escolhido para entregar os envelopes acima à Comissão de Licitação, não sendo consideradas quaisquer propostas recebidas intempestivamente, ainda que em razão de caso fortuito, força maior ou fato de terceiros.
- 4.4. Não será considerada, para quaisquer efeitos, a data na qual tenham sido postados os envelopes ou entregues os mesmos, em local diferente do endereço indicado.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇO

- 5.1. Cada licitante deverá apresentar três envelopes distintos, a saber: de “Documentos de Habilitação”, “Proposta Técnica” e “Proposta de Preços”.
- 5.2. Os envelopes de “Documentos de Habilitação”, “Proposta Técnica” e “Proposta de Preços” deverão ser entregues separadamente, fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos (“Documentos de Habilitação”, “Proposta Técnica” e “Proposta de Preços”), na forma dos incisos I a III a seguir:

I - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
INSTITUTO COSTA BRASILIS
CONVITE Nº 02/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
ABERTURA: 18/06/2019
ÀS: 10H00
CNPJ Nº

II - Envelope contendo a Proposta Técnica:
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA
INSTITUTO COSTA BRASILIS
CONVITE Nº 02/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
ABERTURA: 18/06/2019
ÀS: 10H
CNPJ Nº

III - Envelope contendo a Proposta de Preços:
ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA DE PREÇOS
INSTITUTO COSTA BRASILIS
CONVITE Nº 02/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
ABERTURA: 18/06/2019
ÀS: 10H
CNPJ Nº

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1)

6.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio da documentação especificada à seguir.

6.1.1. Documentos referentes à habilitação jurídica:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; no caso de sociedades simples, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. Documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

III - Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, Estadual e Municipal da sede da licitante;

IV - Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal; e

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

6.1.3. Documento referente à qualificação econômico-financeira:

I - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso não possuam prazos de validade, somente serão aceitas com data não excedente a 90 (**noventa**) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

6.1.4. Documento referente à habilitação técnica:

I - Atestado/Certidão de responsabilidade técnica, emitido por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou empresa privada, comprovando a participação da licitante em serviços compatíveis e com similaridade técnica igual ou superior ao OBJETO deste instrumento convocatório.

6.1.5. A licitante deverá apresentar ainda a seguinte documentação complementar:

I - declaração, sob as penas da lei, de inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, conforme modelo constante do **Anexo VI**;

II - declaração, sob as penas da lei, de que não possui em seu quadro de pessoal nem utilizará, sob qualquer pretexto, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com idade inferior a 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo constante do **Anexo VII**.

III - Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar declaração de que cumpre com os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, conforme modelo constante do **Anexo V**.

7. DA PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE Nº 2)

7.1. O envelope “Proposta Técnica” deverá conter a proposta da licitante, que atenda os seguintes requisitos:

I - ser apresentada em 01 (uma) via, em idioma nacional, em papel timbrado da licitante ou identificada com o carimbo padronizado do CNPJ;

II - razão social da empresa licitante, endereço completo, telefone, número do CNPJ, o responsável pela proposta, seu telefone e e-mail;

III - descrição objetiva do Conhecimento do Problema, a Metodologia e o Planejamento da Execução para desenvolvimento dos serviços e atividades que serão avaliados e pontuados conforme critérios apontados no **Anexo II**;

IV - equipe técnica, que será avaliada e pontuada conforme currículos e atestados, devidamente comprovados, de acordo com o **Anexo II**;

V - Declaração de concordância com a indicação e participação como Coordenador do projeto, conforme modelo constante do **Anexo III**; e

VI - Termo de Compromisso relativo à indicação da Equipe Técnica, responsabilizando-se pela execução dos trabalhos objeto desta licitação, conforme modelo constante do **Anexo IV**.

- 7.2. Atestado(s)/Certidão(ões) de responsabilidade técnica, emitido por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou empresa privada, comprovando a participação da **licitante** em serviços compatíveis ao OBJETO deste instrumento convocatório.
- 7.3. A licitante deverá apresentar no máximo 5 (cinco) atestados.
- 7.4. Os atestados e correspondentes certidões serão analisados e pontuados de acordo com o seu conteúdo.
- 7.5. A não apresentação dos atestados relativos à **Proposta Técnica** não desqualificará a licitante do certame, embora prejudique o seu desempenho na avaliação da pontuação.
- 7.6. É vedada a participação de um mesmo profissional em mais de uma proposta. Caso isso ocorra, o currículo do profissional não será avaliado e sua pontuação será zerada em todas as propostas nas quais o profissional tenha sido indicado. Esse procedimento será aplicado mesmo que o profissional tenha sido indicado para exercer cargos distintos em diferentes propostas.
- 7.7. Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação da capacitação técnico-operacional, deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- 7.8. A Proposta Técnica será avaliada e julgada conforme os critérios e as fórmulas definidas no **Anexo II**.
- 7.9. A nota técnica mínima é de 50 (cinquenta) pontos. A(s) proposta(s) Técnica(s) que não alcançar(em) esta pontuação será(ão) desclassificada(s).

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 3)

- 8.1. O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a proposta da licitante, que atenda aos seguintes requisitos:

I - ser apresentada em 01 (uma) via, em idioma nacional, em papel timbrado da licitante ou identificada com o carimbo padronizado do CNPJ, sem ressalvas, emendas ou rasuras, devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada por quem de direito;

II - razão social da empresa licitante, endereço completo, telefone, e-mail, número do CNPJ, banco, agência, número da conta corrente, praça de pagamento e o responsável pela proposta, seu telefone e e-mail;

III - dados do representante legal da licitante vencedora que será responsável pela assinatura do Contrato, conforme a seguir:

Nome do Representante: _____ e-mail: _____,
Nacionalidade: _____, Naturalidade: _____,
Profissão: _____, Identidade nº: _____, expedida pela (o):
_____/_____, CPF nº: _____; Domicílio: _____.

IV - prazo de validade da proposta, não inferior a sessenta dias corridos, a contar da data de abertura desta licitação. Na falta de tal informação será considerado aceito o prazo citado neste inciso;

V - o preço, que deverá ser **global**, expresso em reais (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, garantias e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta.

- 8.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital e seus Anexos, sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.
- 8.3. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.4. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- 8.5. A simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância da legislação.
- 8.6. Serão consideradas em presunção relativa de inexecuibilidade as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou (b) valor orçado pela administração.
- 8.6.1. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666, de 1993, para que a licitante possa comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E AVALIAÇÃO FINAL

- 9.1. A Proposta Financeira apresentada pela licitante será pontuada de acordo com os critérios definidos no **Anexo II**.
- 9.2. Os critérios para avaliação final serão obtidos segundo os procedimentos dispostos no **Anexo II**.

10. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

10.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a documentação exigida para habilitação e classificação, registrando em ata a presença dos participantes. Após o recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão.

10.2. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

10.3. Quando da entrega dos envelopes "Documentos de Habilitação", "Proposta Técnica" e "Proposta de Preços", o representante da licitante deverá apresentar à Comissão o seu credenciamento.

10.4. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade; e

II - documento que comprove a capacidade de representação, no caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da empresa licitante, ou procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei.

10.5. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela até que seja cumprido o disposto no subitem 10.4 deste Edital.

10.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

10.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

11. DO JULGAMENTO

11.1. O julgamento da licitação será realizado em três fases sequenciais:

I – a fase de abertura e análise dos documentos de habilitação, constantes no envelope de “Documentos de Habilitação” de cada licitante, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital;

II – a fase de abertura e análise dos documentos da proposta técnica, que compreenderá a verificação e a análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos da Proposta Técnica” de cada licitante, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital; e

III – a fase de classificação e julgamento final, que compreenderá a verificação e análise de todos os elementos contidos nos envelopes “Proposta Técnica” e “Proposta de Preços” conforme formula constante do **Anexo II**.

11.2. Fase de Habilitação - (1ª fase)

11.2.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 10 deste Edital, o Presidente da Comissão anunciará a abertura dos envelopes "Documentos de Habilitação" das licitantes, cujos documentos serão rubricados, folha por folha, pela Comissão e pelos representantes presentes das licitantes.

11.2.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentos de Habilitação", ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

11.2.3. Em não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante.

11.2.3.1. Após a análise da documentação ou a realização de diligências ou consultas, a Comissão seguirá nas próximas fases.

11.3. Fase de Classificação e Julgamento Final (2ª e 3ª fases)

11.3.1. Decidida a habilitação, serão abertos os envelopes Proposta Técnica e Proposta de Preços das licitantes habilitadas, cujos documentos serão rubricados, folha por folha, pela Comissão e pelos representantes presentes das licitantes.

11.3.2. As licitantes que apresentarem a Proposta Técnica e Proposta de Preços em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidades, serão consideradas desclassificadas, não se admitindo complementação posterior.

11.3.2.1. Será também desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

11.3.3. Se necessário, a Comissão poderá suspender a reunião para análise da documentação, realização de diligências ou consultas, tudo sendo registrado em ata.

11.3.3.1. Em não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a classificação das licitantes e procederá ao julgamento final da licitação.

11.3.4. A decisão sobre a classificação ou desclassificação, e o julgamento final da licitação será publicada no site do Instituto Costa Brasilis – Desenvolvimento Sócio-Ambiental (www.costabrasilis.org.br).

- 11.3.5. Sendo aberto o prazo de que trata o item anterior sem a interposição de recursos, a Comissão submeterá o processo de licitação ao Presidente do Instituto Costa Brasilis – Desenvolvimento Sócio-Ambiental para homologação e adjudicação de seu objeto.
- 11.3.6. Serão submetidas ao julgamento final somente as propostas das licitantes que não tenham sido consideradas desclassificadas, nos termos do subitem 11.2 (fase de habilitação).
- 11.3.7. As licitantes serão classificadas em função da nota final (N) alcançada através da combinação das notas técnicas (Nt) e financeiras (Nf).
- 11.3.8. Ocorrendo empate nas notas finais por duas ou mais licitantes, e depois de obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666 de 1993 e suas alterações, o julgamento final se fará por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.
- 11.3.9. Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio será realizado, nada obstante as ausências.
- 11.3.10. Em caso de divergência entre as informações contidas na documentação impressa anexada e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 11.3.11. Nas reuniões para recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e de classificação, serão lavradas atas circunstanciadas e distintas, que mencionarão todas as licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas pelas licitantes e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser as mesmas assinadas pelos membros da Comissão e por todos os representantes presentes das licitantes.

12. DOS RECURSOS

12.1. Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, caberá:

I - recurso interposto no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da intimação do ato ou da lavratura da ata, a ser protocolizado no endereço referido no subitem 3.3, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação da licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666, de 1993; e
- e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

II - representação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico; e

III - pedido de reconsideração de decisão do Secretário de Saneamento e Recursos Hídricos do Estado de São Paulo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

- 12.2. O recurso cabível para as situações previstas nas alíneas "a" e "b" do inciso I do subitem 12.1 terá efeito suspensivo e será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- 12.2.1. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informada àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.
- 12.3. A intimação dos atos referidos nas alíneas "a", "b", "c" e "d", do inciso I e inciso III do subitem 12.1, será feita mediante comunicação por *e-mail* e publicação no site do Instituto Costa Brasilis – Desenvolvimento Sócio-Ambiental (www.costabrasilis.org.br), salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b" do inciso I, se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
- 12.4. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

13. DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

- 13.1. A Comissão de Licitação submeterá o processo de licitação ao Presidente do Instituto Costa Brasilis – Desenvolvimento Sócio-Ambiental para homologação e adjudicação do objeto da licitação à vencedora.
- 13.2. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, e caso persista o interesse do Instituto Costa Brasilis – Desenvolvimento Sócio-Ambiental, poderá ser solicitada prorrogação geral dessa validade a todas as licitantes.
- 13.3. Caso haja desistência do vencedor, será válida a adjudicação para eventual contratação dos demais licitantes habilitados e classificados, obedecida à classificação da nota final (técnica e preço) e mantidas as mesmas condições e preço da primeira classificada, sem prejuízo das penalidades a serem aplicadas à licitante vencedora desistente.

14. DA CONTRATAÇÃO

- 14.1. A contratação será formalizada por meio de contrato, emitido e assinado pelo presidente do Instituto Costa Brasilis – Desenvolvimento Sócio-Ambiental, sendo de responsabilidade da contratada o atendimento de todas as obrigações assumidas.
- 14.2. A Minuta de Contrato (Anexo VIII) regulamenta as condições de pagamento, atraso no pagamento, garantia, responsabilidades, multas, recebimento do objeto contratado, etc. A referida minuta poderá sofrer ajustes ou adequações, caso sejam comprovadamente necessários.
- 14.3. A licitante vencedora que for convocada para assinatura do instrumento contratual e não o fizer dentro do prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, perderá o direito à contratação, bem como poderá sofrer a aplicação das penalidades previstas neste convite.
- 14.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Instituto Costa Brasilis – Desenvolvimento Sócio-Ambiental.
- 14.5. No caso de descumprimento do prazo estabelecido, será facultado ao Instituto Costa Brasilis – Desenvolvimento Sócio-Ambiental convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar a licitação.
- 14.6. É de responsabilidade do Contratado, as despesas referentes a registros ou outras quaisquer, seja de que naturezas forem, as quais incidam ou venham a incidir sobre o contrato.
- 14.7. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será efetuado pelo Instituto Costa Brasilis – Desenvolvimento Sócio-Ambiental, por meio de ordem bancária no banco a ser identificado pela Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente.
 - 15.1.1. O pagamento estará condicionado às liberações de recursos estabelecidas pelo contrato FEHIDRO/ICB número: 228/2018.
- 15.2. A Contratada deverá emitir a nota fiscal/fatura conforme a conclusão e cumprimento de cada etapa de trabalho do Projeto Básico, **Anexo I**.
- 15.3. Os pagamentos se darão após aprovação e atesto pela demandante. O Instituto Costa Brasilis – Desenvolvimento Sócio-Ambiental disporá do prazo de 5 (cinco) dias úteis para proceder ao “atesto” da nota fiscal/fatura apresentada, contados da data do recebimento dos produtos. O atesto dos serviços prestados na respectiva nota

fiscal/fatura está condicionado à realização e resultado da análise técnica dos produtos entregues e serviços realizados, conforme estabelecem o Edital e seus anexos.

- 15.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados serão restituídos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo o Instituto Costa Brasilis – Desenvolvimento Sócio-Ambiental por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 15.5. A Contratada deverá apresentar, em sua nota fiscal/fatura, exclusivamente, o faturamento correspondente ao objeto da licitação, vinculando ao mesmo a referência da Nota de Empenho que deu suporte às despesas. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema ocorrido. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus para o Instituto Costa Brasilis – Desenvolvimento Sócio-Ambiental.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. A licitante que deixar de entregar a documentação ou apresentá-la com conteúdo falso, ensejar o retardamento da realização do certame ou da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais penalidades e cominações legais aplicáveis, observado o disposto no subitem 17.4.
- 16.2. O atraso injustificado na execução do Contrato a ser celebrado ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitarão a licitante vencedora contratada à multa de 0,5% (**zero vírgula cinco por cento**) por dia de atraso ou por ocorrência, sobre o valor total da contratação, até o máximo de 10% (**dez por cento**), recolhida no prazo máximo de 15 (**quinze**) dias, uma vez comunicada oficialmente.
- 16.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, o Instituto Costa Brasilis – Desenvolvimento Sócio-Ambiental poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, aplicar à licitante vencedora contratada as seguintes sanções:

I - advertência, por escrito;

II - multa de 10% (**dez por cento**) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total, ou sobre o valor correspondente a parte não executada, no caso de inexecução parcial, a ser recolhida no prazo de 15 (**quinze**) dias, contado da comunicação oficial;

III - suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 16.4. As sanções são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 16.5. No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 16.6. Se o valor da multa não for pago será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser cobrado judicialmente.
- 16.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 18.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 16.8. Em caso de negativa de assinatura do Contrato, por parte da licitante vencedora, será ela penalizada com multa compensatória de 10% (**dez por cento**) sobre o valor da proposta, a ser recolhida no prazo de 15 (**quinze**) dias, contado da comunicação oficial.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Após o (a) Presidente da Comissão de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos preliminares relativos à documentação ou propostas apresentadas.
- 17.2. Não será admitido o encaminhamento de documentação ou propostas via fac-símile ou por e-mail.
- 17.3. A participação da licitante no presente certame licitatório implica total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos.
- 17.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.
- 17.5. O Presidente do Instituto Costa Brasilis – Desenvolvimento Sócio Ambiental poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666 de 1993, não cabendo às licitantes direito a indenização.
- 17.6. No caso de alteração deste Edital, no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos de habilitação e classificação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 17.7. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitação do Instituto Costa Brasilis – Desenvolvimento Sócio-Ambiental, pelo telefone nº (11) 3091-6594 ou pelo endereço

eletrônico instituto@costabrasilis.org.br, até 5 (cinco) dias antes da data estabelecida para a apresentação das propostas.

- 17.8. A adjudicação e a homologação desta licitação não implicarão direito à contratação.
- 17.9. É vedada a subcontratação de empresa para a execução do contrato.
- 17.10. Para as demais condições de contratação, deverão ser observadas as disposições constantes neste Edital e seus Anexos.
- 17.11. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente licitação, fica eleito o foro de São Paulo-SP.
- 17.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I** – Projeto Básico.
- ANEXO II** – Parâmetros e critérios para julgamento da proposta técnica e proposta de preços.
- ANEXO III** – Modelo de declaração do coordenador.
- ANEXO IV** – Modelo de termo de compromisso.
- ANEXO V** – Modelo de termo de opção/declaração para Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP).
- ANEXO VI** – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo.
- ANEXO VII** – Modelo de declaração (inciso V, art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993).
- ANEXO VIII** – Minuta de contrato.

São Paulo-SP, 11 de junho de 2019.



MÁRCIA REGINA DENADAI
Presidente Executiva

Instituto Costa Brasilis – Desenvolvimento Sócio-Ambiental

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

Introdução

Ao longo do ano de 2016, o Instituto Costa Brasilis, na qualidade de tomador de recurso FEHIDRO, executou o empreendimento “FORTALECIMENTO, INTEGRAÇÃO E ARTICULAÇÃO DOS COMITÊS DE BACIAS DA VERTENTE LITORÂNEA (CBHLN, CBHBS E CBHRB) - FASE I”, código SINFEHIDRO 2014-LN-155, Contrato FEHIDRO 307/2014, o qual foi delineado e desenvolvido em parceria com representantes dos três Colegiados que constituem a Vertente Litorânea, dando assim início efetivo ao processo que envolveu o desenvolvimento de ações preparatórias e culminaram no Encontro da Vertente Litorânea ocorrido em Ubatuba nos dias 6 e 7 de outubro de 2016.

Durante o desenvolvimento do empreendimento foi ajustado entre os três Colegiados que os encontros seriam realizados em frequência anual, com os Colegiados se alternando na sua coordenação, e conforme a seguinte ordem: UGRHI 03 – Litoral Norte, UGRHI 11 – Vale do Ribeira e Litoral Sul, e UGRHI 07 – Baixada Santista.

O encontro final do empreendimento da Fase I (LN-155), conforme o relatório final (Bioveritas, 2016), envolveu ao longo de 07 (sete) reuniões técnicas e participativas um total de 171 representantes de 59 diferentes organizações, oriundas da administração pública direta e indireta dos segmentos estadual e municipal, e de organizações da sociedade civil das três UGRHI que compõem a Vertente Litorânea.

Este empreendimento gerou uma Matriz de Sinergias, composta de uma relação de 50 (cinquenta) propostas de ações, divididas em 6 (seis) linhas temáticas e 13 (treze) subtemas. Esta Matriz passou por um processo de avaliação de prioridade de execução, as quais, conforme a percepção dos participantes, e levando em consideração três aspectos: urgência da ação, autonomia dos colegiados e seus membros para sua execução, e a tendência da ocorrência dos processos associados no futuro. Para cada aspecto era dada uma nota variando de 1 a 5. A nota total, obtida pela multiplicação destes três fatores, dá a medida da prioridade de execução da ação, sendo o total possível de ser atingido igual a 125 (cento e vinte cinco).

Por exemplo, o eixo temático “1. Comunicação, Mobilização e Envolvimento com a Sociedade”, subtema “Comunicação Interna”, ação “Dar continuidade ao Projeto de Fortalecimento, Articulação e Integração dos CBHs da Vertente Litorânea”, recebeu as notas de Urgência: 5; Autonomia: 5; e Tendência: 5. Total (produto dos três fatores): 125 pontos, o que conforme informado anteriormente, lhe coloca na posição de alta prioridade.

Outro resultado prático produzido pelo empreendimento LN-155 é o fato de que a sequência de reuniões e o trabalho realizado pelos membros dos três colegiados da Vertente Litorânea possibilitaram a esta a possibilidade apontar e decidir em conjunto suas prioridades para o Plano Estadual de Recursos Hídricos 2016-2019.

No momento em que esta proposta foi apresentada, encontra-se em curso a realização da sequência do empreendimento LN-155 se encontrava em desenvolvimento, sob o título FORTALECIMENTO, INTEGRAÇÃO E ARTICULAÇÃO DOS COMITÊS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS DA VERTENTE LITORÂNEA (CBH-LN, CBH-BS E CBH-RB) – FASE II”, código SINFEHIDRO 2016-RB-307, Contrato FEHIDRO 139/2016, e, tem como tomador

a Fundação de Apoio à Pesquisa Agrícola – FUNDAG, devendo o mesmo ter suas ações concluídas no ano de 2019.

Portanto, a presente proposta tem como finalidade dar prosseguimento a esta sequência bem sucedida de empreendimentos, a qual, conforme os resultados acima informados, e produzidos pelos próprios integrantes dos três colegiados, indicaram como ação prioritária para execução.

Objetivos

Objetivo Geral

Realizar encontro anual de membros dos Comitês de Bacias Hidrográficas da Vertente Litorânea: Baixada Santista, Litoral Norte e Vale do Ribeira e Litoral Sul, com vistas a dar continuidade a processo de integração e fortalecimento institucional destes comitês em relação à gestão de recursos hídricos e à gestão costeira. Neste projeto deverão ser contemplados os temas ou diretrizes definidos no Projeto supracitado que está em desenvolvimento pelo CBH-RB.

Para efeitos de execução desta proposta, são considerados os seguintes objetivos específicos:

1. Compor comissão mista de membros dos três colegiados da Vertente Litorânea para acompanhamento do desenvolvimento do projeto.
2. Desenvolver plano de trabalho detalhado para execução de projeto.
3. Desenvolver oficinas e reuniões de trabalho preparatórias para o encontro dos três colegiados.
4. Executar um encontro com duração de 03 (três) dias dos membros dos três colegiados no âmbito da Bacia Hidrográfica da Baixada Santista
5. Realizar ao longo de todo o projeto cobertura foto jornalística e vídeo jornalística para produção, e veiculação de *releases* videográficos nas páginas internet dos colegiados da Vertente Litorânea.

Justificativa institucional

Conforme exposto na seção Introdução, durante o processo de construção participativa do Plano Estadual de Recursos Hídrico (PERH) 2012-2015, a Coordenadoria de Recursos Hídricos, do Conselho, e os três colegiados da Vertente Litorânea estabeleceram a necessidade de realizar uma ação de articulação e integração de seus membros visando discutir, trocar experiências e construir uma agenda de programas e ações voltadas à solução de problemas comuns.

Público

Este projeto é direcionado a membros representantes de organizações governamentais do poder executivo estadual, municipais e da sociedade civil junto aos respectivos colegiados,

câmaras técnicas, grupos de trabalho e secretarias executivas dos três Comitês de Bacias Hidrográficas que constituem a Vertente Litorânea Paulista.

No interesse do objetivo estratégico de fortalecimento institucional do Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos, também serão convidados membros de outras organizações relacionadas à Coordenadoria de Recursos Hídricos (CRHi) que apoiam o Conselho de Recursos Hídricos do Estado de São Paulo (CRH).

Metas e Atividades

A seguir o detalhamento da meta e atividades relacionadas aos objetivos específicos 2, 3 e 4 do objeto deste termo.

Meta 1: cobrir 01 reunião técnica, 03 reuniões de coordenação geral, 03 oficinas preliminares e 01 encontro de três dias de duração.

Atividade 1: Elaboração de plano de trabalho detalhado, planejamento, execução, moderação de oficinas, compilação, sistematização de informações, desenvolvimento e aplicação de avaliações, e elaboração de registros e relatórios técnicos de atividades.

Metodologia

A presente proposta se configura como a organização de um encontro, e como tal, apresenta três características fundamentais:

- Visa atender aos interesses de um determinado público, que se reúnem para divulgar, e discutir informações versando sobre áreas de conhecimento e temas de interesse comum;
- Demanda um trabalho prévio, junto ao público a que se destinam para se definir os temas ou assuntos que serão divulgados e debatidos;
- Apresenta um período de duração e uma programação com espaços para debates e discussão de ideias.

Considerando as decisões tomadas entre os membros dos três colegiados no curso do desenvolvimento da Fase I (empreendimento LN-155), os quais determinaram que a Fase II seria realizada na UGRHI 11 – Vale da Ribeira e Litoral Sul e Fase III, na UGHRI 07 Baixada Santista, sendo ainda determinado, em comum acordo as seguintes diretrizes:

1. Intensa participação dos colegiados em todas as etapas de execução da proposta, como forma de gerar apropriação de sua metodologia de desenvolvimento e dos resultados de suas ações.
2. Indicação, por cada um dos três colegiados, de representantes, a fim de compor uma comissão mista de coordenação e acompanhamento do projeto.
3. Os três colegiados, apoiam técnica e financeiramente o empreendimento, indicando, conforme o caso, a transferência de recursos para a conta FEHIDRO do CBH sede, que no caso da presente proposta é o CBH-BS.
4. O custo total do evento, conforme indicado no Plano Estadual de Recursos Hídricos 2016-2019, bem como dos respectivos Planos de Ação Plurianuais e Investimentos, e, deverá estar circunscrito ao valor limite de R\$ 164.941,60 (cento e sessenta e quatro,

- novecientos e quarenta e um reais e sessenta centavos), cobrindo despesas com transporte, alojamento, alimentação, comunicação social e aluguel de instalações.
5. O evento terá como característica proporcionar aos participantes a oportunidade de se conhecer a realidade, organização e principais questões ou problemas, e soluções dos respectivos Colegiados.
 6. O evento final deverá ter duração máxima de três dias.
 7. O público alvo seriam os membros dos três segmentos que compõem os respectivos Colegiados, Câmaras Técnicas (CT), Grupos de Trabalho (GT) e das Secretarias Executivas (SE).

Em vista das premissas acima, e, com base no referencial teórico apresentado na seção Justificativa, o projeto será constituído de um encontro, isto é “um evento de menor porte que um Congresso, porém mais abrangente que uma simples reunião. Também visa discutir e debater de forma aberta temas predeterminados, sob diversas formas de sessão” (Severino, 2007) entre os membros dos três colegiados, e convidados, identificados na seção “Público”.

O projeto é estruturado em quatro fases, sendo a primeira dedicada ao planejamento detalhado das ações descritas na seção Metas e Atividades.

FASE 1: Visa a preparação inicial do projeto, com a aquisição de equipamentos, materiais e serviços necessários ao planejamento detalhado, definição de agendamento de datas para as ações apresentadas nas fases seguintes. É nela também que será constituída uma comissão mista, com membros dos três colegiados da Vertente Litorânea e do tomador, a qual será encarregada de acompanhar o projeto e estabelecer um elemento de ligação entre o tomador e os respectivos Comitês.

FASE 2: Será constituída por uma rodadas de oficinas de trabalho junto aos membros dos respectivos colegiados, onde serão coletadas e trabalhadas informações relativas aos Planos de Duração Continuada e Sub-PDC de interesse para discussão, bem como a continuidade das ações tratadas nos empreendimentos anteriores (LN-155 e RB-307). Nesta fase ocorrerá uma reunião de coordenação geral para definir os assuntos prioritários que deverão ser discutidos no encontro a ser realizado.

FASE 3: Constitui o encontro propriamente dito, quando então os membros dos três colegiados, e convidados, poderão apresentar e discutir os respectivos pontos de vista dos assuntos previamente identificados e trabalhados na fase 2.

FASE 4: Dedicada ao pós-projeto, isto é, a consolidação das informações e deliberações geradas nas fases anteriores, edição e publicação de um relatório ou documento contendo um resumo de dados e as principais conclusões e deliberações obtidas durante o processo.

Produtos esperados:

- Produto 1: Plano de Trabalho detalhado;
- Produto 2: Relatório técnico contendo planejamento, moderação, sistematização de informações/resultados e de avaliações da fase III;
- Produto 3: Relatório técnico contendo planejamento do encontro final com duração de 03 (três) dias dos membros dos três colegiados no âmbito da Bacia Hidrográfica da Baixada Santista;
- Produto 4: Relatório técnico contendo sistematização de informações, desenvolvimento e aplicação de avaliações do encontro final.

Referências:

BIOVERITAS: Fortalecimento, Integração e Articulação dos Comitês de Bacias Hidrográficas da Vertente Litorânea (CBH-LN, CBH-BS E CBH-RB): P5 – Relatório Final. São Sebastião, Bioveritas, 2016, 24 p. Edição digital Portable Document Format (PDF).

SÃO PAULO (Estado). **Plano Estadual de Recursos Hídricos**: 2004-2007. São Paulo: DAEE, 2006.

_____. SECRETARIA DE SANEAMENTO E DOS RECURSOS HÍDRICOS. Departamento de Água e Energia Elétrica (DAEE). **Sistema de Informações para o Gerenciamento de Recursos Hídricos do Estado de São Paulo**. São Paulo: DAEE. Disponível em: <http://www.sigrh.sp.gov.br/cgi-bin/sigrh_carrega.exe?f=/index/index.html> Acesso em 19.07.2013.

_____. SECRETARIA DE SANEAMENTO E DOS RECURSOS HÍDRICOS. **Situação dos Recursos Hídricos no Estado de São Paulo**: Ano Base 2009. São Paulo: SSRH/CRHi, 2011. 208 p.

_____. SECRETARIA DO ESTADO DO MEIO AMBIENTE (SMA). Coordenadoria de Educação Ambiental (CEA). **Roteiro básico para elaboração de termo de referência de Educação Ambiental**. São Paulo: SMA/CEA, 2011.

_____. SECRETARIA ESTADUAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL. FUNDAÇÃO SEADE. Informações Municipais Paulistas – IMP: banco de dado. Disponível em: <<http://www.seade.sp.gov.br/produtos/imp/>>

SEVERINO, Antonio Joaquim. **Metodologia do Trabalho Científico**. 23 ed. rev. e atual. São Paulo, SP: Cortez, 2007.

YOUTUBE. **Formatos compatíveis com Youtube**. Disponível em: <<http://support.google.com/youtube/bin/answer.py?hl=pt-BR&answer=55744>> Acesso em 14.04.2014.

ANEXO II

PARÂMETROS E CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇOS

Dos critérios para julgamento das Propostas Técnicas

1. Para julgamento das propostas técnicas serão avaliados e pontuados os seguintes quesitos:
 - A – Proposta Técnica propriamente dita (0 – 40 pontos);
 - B – Experiência Específica da Empresa relacionada ao serviço (0 – 30 pontos);
 - C – Experiência e o Conhecimento Específico da Equipe Técnica (0 – 30 pontos).
2. A nota da proposta técnica será dada pelo somatório dos pontos atribuídos aos quesitos, conforme a fórmula abaixo:

$$Nt = A + B + C,$$

onde:

A= proposta técnica; B= experiência específica da empresa relacionada ao serviço; e C= equipe técnica.

Do QUESITO “A” – proposta técnica propriamente dita:

3. Na Proposta Técnica propriamente dita (A), conforme estabelece o Projeto Básico, a Licitante deverá descrever com objetividade e síntese o Conhecimento do Problema, a Metodologia e o Planejamento da Execução para desenvolvimento dos serviços e atividades, que serão avaliados e pontuados. O **Quadro 1**, a seguir, detalha a pontuação:

Quadro 1. Pontos atribuídos à proposta técnica propriamente dita

Pontos atribuídos (Critério para atribuição de pontos)		Pontos Máximos
A.1	Conhecimento do Problema	15
A.2	Metodologia	15
A.3	Planejamento da Execução	10
A	Proposta Técnica – Total (Máximo)	40

4. A empresa que não apresentar proposta a todos os critérios exigidos no **Quadro 1** será desclassificada. A descrição do Conhecimento do Problema, da Metodologia e do Planejamento da Execução deve se limitar ao número máximo de 50 (cinquenta) páginas em formato A4, admitindo-se a utilização de formatos maiores apenas para a apresentação de organogramas, fluxogramas ou cronogramas.
5. Cada subcritério referente à Proposta Técnica (A) será avaliado separadamente, sendo atribuídos percentuais diferenciados para cada um, conforme explicitado no **Quadro 2**, abaixo:

Quadro 2. Pontos atribuídos aos subcritérios da proposta técnica propriamente dita.

Pontos atribuídos aos subcritérios de avaliação da proposta técnica		Pontos Máximos
A.1	Conhecimento do Problema	
A.1.1	Descrição do entendimento do problema de maneira objetiva	15
Total (Máximo) para A.1 =		15
A.2	Metodologia	
A.2.1	Diretrizes e estratégias metodológicas, destacada para cada serviço / produto (descrição adequada de 100% dos serviços/produtos = 15 pontos; descrição adequada de mais que 70% dos serviços/produtos = 10 pontos; descrição adequada de 50% a 70% dos serviços/produtos = 5 pontos e; descrição adequada de menos que 50% dos serviços/produtos = zero ponto)	15
Total (Máximo) para A.2 =		15
A.3	Planejamento da Execução	
A.3.1	Programa de trabalho – alocação da equipe técnica por produto e recursos mobilizados (apresentação adequada = 5 pontos; não apresenta = zero ponto)	5
A.3.3	Cronograma físico de elaboração dos trabalhos (apresentação adequada = 5 pontos; não apresenta = zero ponto)	5
Total (Máximo) para A.3 =		10

Do QUESITO “B” – experiência específica da empresa, relacionada ao serviço:

6. A Experiência Específica da Empresa (**B**) será avaliada e pontuada de 0 a 30 (zero a trinta) pontos com base nos atestados e certidões apresentados conforme art. 30 da Lei 8.666/1993, emitido por instituição(ões) contratante(s) ou por instrumento de contrato de prestação de serviços anteriores.
7. Será considerado o máximo de 5 (cinco) atestados para cada critério de avaliação. Caso a licitante envie um número de atestados superior a 5 (cinco), serão avaliados/considerados, em ordem cronológica, os 5 (cinco) mais atuais.
8. Para cada atestado apresentado, serão avaliados os critérios abaixo estabelecidos, podendo alcançar um máximo de 30 (trinta) pontos computados conforme **Quadro 3**, a seguir:

Quadro 3. Critérios de pontuação da experiência específica da empresa relacionada aos serviços.

Pontos atribuídos (Critério para atribuição de pontos)	Pontos Máximos
<p>Experiência da Empresa em projetos similares ao objeto da contratação:</p> <p>Portfólio da empresa atestando trabalhos de planejamentos participativos e moderação de oficinas. 5 pontos/atestado; 70% da equipe técnica designada para atuar no Projeto, com experiência de pelo menos 10 anos de atuação profissionalmente comprovada, em suas respectivas especialidades - 7,5 pontos/atestado.</p> <p>Experiência com produção de relatórios técnicos - 5 pontos/atestado.</p> <p>Experiência com moderação de atividades na área de recursos hídricos – 5 pontos/atestado.</p> <p>Experiência com moderação de atividades com comitês de bacias hidrográficas – 5 pontos/atestado.</p>	<p>30</p>

Do QUESITO “C” – experiência e o conhecimento específico da equipe técnica:

9. A Experiência e o Conhecimento Específico da Equipe Técnica (C) proposta pela *Empresa* para desenvolvimento dos serviços serão avaliados e pontuados a partir do(s) seu(s) respectivo(s) currículo(s) e atestado(s) apresentado(s).
10. O Coordenador e os Profissionais Especializados que compõe a equipe deverão declarar que estão cientes e de acordo com sua respectiva indicação e os termos do contrato, conforme modelo apresentado nos **Anexos III e IV**.
11. Para efeitos de avaliação dos profissionais componentes da equipe técnica será aceita a comprovação de qualificações e experiências, dentro das respectivas especialidades na função indicada pela empresa, desde que a função seja pertinente ao escopo do objeto da licitação. A pontuação máxima atribuída à equipe técnica é apresentada no **Quadro 4**.

Quadro 4. Pontos atribuídos à experiência e ao conhecimento específico da equipe técnica (Quesito “C”).

Pontos atribuídos (Critério para atribuição de pontos)	Pontos máximos
<p>Composição da equipe técnica</p> <ul style="list-style-type: none"> • Adequação da composição da equipe ao escopo do objeto da licitação (composição da equipe adequada à realização de 100% dos serviços/produtos = 10 pontos; composição da equipe adequada à realização de 70% dos serviços/produtos = 5 pontos; composição da equipe adequada à realização de 50% a 70% dos serviços/produtos = 2 pontos e; composição da equipe adequada à realização de menos que 50% dos serviços/produtos = zero ponto). 	<p>10</p>

Pontos atribuídos (Critério para atribuição de pontos)		Pontos máximos
	Formação acadêmica dos membros da equipe, dentro de suas respectivas especialidades na função indicada (máximo de 5 comprovantes)	
C2	<ul style="list-style-type: none"> • Graduação em curso devidamente reconhecido pelo MEC: 1; • Pós-graduação (especialização: 0,75 pontos; mestrado: 1,5 pontos; doutorado: 2 pontos; pontuação não cumulativa, valendo apenas a titulação com maior valor por membro da equipe) 	10
	Experiência Profissional (máximo de 5 atestados)	
C3	<ul style="list-style-type: none"> • Experiência comprovada de participação na elaboração de estudos/trabalhos na área de recursos hídricos, junto a Comitês de Bacia Hidrográfica, Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos ou Órgãos gestores de recursos hídricos: 2 pontos • Experiência comprovada de participação na elaboração de trabalhos sociais, ambientais, culturais e afins: 1,5 pontos • Experiência comprovada de participação na elaboração de projetos similares (planejamento e moderação de oficinas) em outras áreas: 1 ponto 	10
Total		30,0

Dos critérios para julgamento das propostas de preços:

- Para avaliação das Propostas de Preços, serão atribuídas Notas financeiras (**Nf**), por proposta, conforme descrição que se segue.
- A Nota financeira (**Nf**) será calculada dividindo-se a proposta financeira mais baixa (**Fmin**) pela proposta financeira em avaliação (**F**) multiplicando por 100 (cem), mediante a fórmula abaixo, utilizando-se duas casas decimais e desprezando-se a fração remanescente:

$Nf = 100 \times Fmin/F$, onde:

Nf = Nota financeira; **Fmin** = proposta de preços mais baixa; e **F** = preço da proposta em avaliação.

Da avaliação final das propostas:

- Na composição da média ponderada que definirá a Nota Final (**N**) da proposta, a Nota da proposta técnica (**Nt**) responderá por **60%** da Nota Final e a Nota da proposta financeira (**Nf**), responderá por 40% da Nota Final (**N**).
- Assim, com base nas notas técnicas (**Nt**) e financeiras (**Nf**) apuradas, será atribuída a Nota Final (**N**) de cada licitante, com base na fórmula:

$N = (Nt \times T) + (Nf \times P)$, onde:

N= Nota Final; **Nt** = Nota técnica; **Nf** = Nota financeira; **T** = Peso atribuído à proposta Técnica (**T** = 0,6); e **P** = Peso atribuído à proposta de Preço (**P** = 0,4).

- Para o cálculo da Nota Final (**N**), a aproximação será feita até a segunda casa decimal, desprezando as demais frações.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DO COORDENADOR

_____ - ____, ____ de _____ de ____.

Ao Instituto Costa Brasilis – Desenvolvimento Sócio-Ambiental

Ref.: Convite nº 002/ICB/2019 _____

- 1.1. **Objeto: Contratação de** de empresa especializada em serviços de fornecimento e gerenciamento de mão-de-obra técnica para elaboração de plano de trabalho detalhado, planejamento, execução, moderação de oficinas, compilação, sistematização de informações, desenvolvimento e aplicação de avaliações, e elaboração de registros e relatórios técnicos de atividades. para apoiar o Comitê de Bacia Hidrográfica da Baixada Santista de São Paulo (CBH-BS) na realização de encontro anual de membros dos comitês de bacias hidrográficas da Vertente Litorânea: Baixada Santista, Litoral Norte e Vale do Ribeira e Litoral Sul, com vistas a dar continuidade a processo de integração e fortalecimento institucional destes comitês em relação à gestão de recursos hídricos e à gestão costeira, conforme detalhamento, especificações e demais exigências previstas no Projeto Básico (Anexo I) deste Convite.

Eu, (nome do profissional) _____, portador da carteira e registro no [Conselho Profissional Competente] nºs _____, declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação [pela empresa] _____, como coordenador dos trabalhos objeto da licitação em referência e que não integro outra empresa participante deste procedimento licitatório.

Profissional (nome e assinatura)

Empresa (responsável – nome, cargo e assinatura)

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO

_____ - _____, ____ de _____ de _____.

Ao Instituto Costa Brasilis – Desenvolvimento Sócio-Ambiental

Ref.: Convite nº 002/ICB/2019 _____

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento e gerenciamento de mão-de-obra técnica para elaboração de plano de trabalho detalhado, planejamento, execução, moderação de oficinas, compilação, sistematização de informações, desenvolvimento e aplicação de avaliações, e elaboração de registros e relatórios técnicos de atividades, para apoiar o Comitê de Bacia Hidrográfica da Baixada Santista de São Paulo (CBH-BS) na realização de encontro anual de membros dos comitês de bacias hidrográficas da Vertente Litorânea: Baixada Santista, Litoral Norte e Vale do Ribeira e Litoral Sul, com vistas a dar continuidade a processo de integração e fortalecimento institucional destes comitês em relação à gestão de recursos hídricos e à gestão costeira

Eu, (nome do profissional) _____, portador da carteira e registro no [Conselho Profissional Competente] nºs _____, declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação [pela empresa] _____ para integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos objeto da licitação em referência e que não integro outra empresa participante deste procedimento licitatório.

Profissional (nome e assinatura)

Empresa (responsável – nome, cargo e assinatura)

ANEXO V

TERMO DE OPÇÃO/DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(se for o caso)

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a), portador da Carteira de Identidade nºe do CPF nº, OPTA pelo tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, nos termos do art. 3º e seus parágrafos, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto e DECLARA ser: () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte.

São Paulo - SP, de de 2019.

.....
(representante legal)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da empresa).....
CNPJ nº....., sediada (endereço completo)
declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São Paulo - SP, de de 2019.

(nome e número da identidade do declarante)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 27, V, DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

(Nome da empresa)
....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal portador(a) da Carteira de Identidade nº e inscrito no CPF sob o nº, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 27, V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não contrata menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de menor aprendiz.

São Paulo - SP, de de 2019.

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VIII
(MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO Nº _____ - ICB/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO COSTA BRASILIS – DESENVOLVIMENTO SÓCIO-AMBIENTAL E O(A) (NOME DO(A) CONTRATADO(A) EM CAIXA ALTA E NEGRITO), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO DETALHADO, PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO, MODERAÇÃO DE OFICINAS, COMPILAÇÃO, SISTEMATIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES, DESENVOLVIMENTO E APLICAÇÃO DE AVALIAÇÕES, E ELABORAÇÃO DE REGISTROS E RELATÓRIOS TÉCNICOS DE ATIVIDADES PARA APOIAR O COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA DA BAIXADA SANTISTA DE SÃO PAULO (CBH-BS) NA REALIZAÇÃO DE ENCONTRO ANUAL DE MEMBROS DOS COMITÊS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS DA VERTENTE LITORÂNEA: BAIXADA SANTISTA, LITORAL NORTE E VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL, COM VISTAS A DAR CONTINUIDADE A PROCESSO DE INTEGRAÇÃO E FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL DESTES COMITÊS EM RELAÇÃO À GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS E À GESTÃO COSTEIRA.

CONTRATANTE:

INSTITUTO COSTA BRASILIS – DESENVOLVIMENTO SÓCIO-AMBIENTAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07301727/0001-58, com sede na Rua Emiliano Cardoso De Mello, número 46, Vila Butantã, CEP 05360-000, São Paulo - SP, doravante designada **CONTRATANTE**, representada neste ato por sua Presidente Executiva, na forma de seu Estatuto, Márcia Regina Denadai, brasileira, solteira, Bióloga, inscrita no CPF sob nº

154.899.508-89, RG. nº 19.445.562-2, residente na Rua Emiliano Cardoso de Mello, número 46, Vila Butantã, São Paulo-SP.

CONTRATADO(A):

(nome em negrito e caixa alta), inscrito(a) no CNPJ sob o nº....., com sede..... (endereço completo)....., CEP....., fone....., fax....., e-mail....., doravante denominado(a) CONTRATADO(A), neste ato representado(a) por seu(sua)....(cargo).....,(nome)....., brasileiro(a), portador da carteira de identidade nº, inscrito no CPF sob o nº....., domiciliado(a)(domicílio do representante).

resolvem na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, celebrar este Contrato mediante os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento e gerenciamento de mão-de-obra técnica para elaboração de plano de trabalho detalhado, planejamento, execução, moderação de oficinas, compilação, sistematização de informações, desenvolvimento e aplicação de avaliações, e elaboração de registros e relatórios técnicos de atividades em assessoria de imprensa e comunicação para apoiar o comitê de bacia hidrográfica da Baixada Santista de São Paulo (CBH-BS) na realização de encontro anual de membros dos comitês de bacias hidrográficas da Vertente Litorânea: Baixada Santista, Litoral Norte e Vale do Ribeira e Litoral Sul, com vistas a dar continuidade a processo de integração e fortalecimento institucional destes comitês em relação à gestão de recursos hídricos e à gestão costeira, consoante especificações do Edital de Convite nº 002/ICB/2019 e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se a este Contrato, independentemente de transcrição, a proposta da **CONTRATADA** referente à licitação na modalidade de Convite do tipo Técnica e Preços (Convite nº 002/ICB/2019).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

I – São obrigações da CONTRATANTE:

a) colocar à disposição da **CONTRATADA** os elementos e informações necessários à execução do Edital e seus Anexos;

b) supervisionar o fornecimento do(s) produto (s) e serviço(s) contratado(s), acompanhando e fiscalizando sob os aspectos quantitativo e qualitativo e decidindo sobre a sua aceitação ou rejeição;

- c) atestar na Nota Fiscal/Fatura a entrega do objeto contratado efetivamente ocorrido;
- d) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, conforme definido no edital e seus anexos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências convencionadas no Contrato;
- e) notificar a **CONTRATADA** sobre irregularidades observadas na execução do Contrato;
- f) notificar a **CONTRATADA** sobre eventuais penalidades a serem aplicadas, bem como acerca da existência de quaisquer débitos de sua responsabilidade e relacionados ao Contrato; e
- g) aplicar à **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais, quando cabível.

II – São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) executar o objeto da contratação, conforme especificações do edital e seus anexos e da proposta de fornecimento, bem como entregar os produtos no local definido e no prazo estipulado em edital;
- b) responder pelas obrigações de natureza tributária, trabalhista, previdenciária ou resultante de acidente de trabalho, bem como as relacionadas à alimentação, saúde, transporte, uniformes ou outros benefícios, de quaisquer natureza, decorrentes da relação de emprego pertinentes ao serviço contratado;
- c) zelar pela perfeita entrega do objeto contratado, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até duas horas, contadas da notificação;
- d) comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- e) reparar quaisquer danos diretamente causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução do Contrato pela **CONTRATANTE**;
- f) arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento, por parte da fiscalização, e adotar as providências necessárias para evitar a repetição de fatos que prejudiquem a boa execução do Contrato;
- g) manter, durante a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus anexos;
- h) adotar todas as providências necessárias no sentido de preservar a **CONTRATANTE**, e mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de

quaisquer natureza, no caso de ações envolvendo os seus serviços prestados em atendimento ao objeto deste Edital;

i) discutir previamente com a **CONTRATANTE** a seqüência dos trabalhos a serem desenvolvidos, bem como qualquer alteração que se torne necessária;

j) assumir inteira responsabilidade pela execução, bem como, por quaisquer eventuais danos ou prejuízos que possam causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, no cumprimento do Edital e seus anexos;

k) mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que, a juízo da **CONTRATANTE**, não esteja de acordo com o ajustado no Edital e seus anexos;

l) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto a ser contratado, nem subcontratar ou ceder total ou parcial quaisquer das prestações a que está obrigada;

m) responder por todos os ônus com os encargos sociais e legais, impostos e seguros, relativos à execução do Edital e qualquer acidente de que venham a ser vítimas, os seus profissionais ou causados por eles a terceiros, nos horários de prestação dos serviços;

n) abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Edital e seus anexos, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**; e

o) a ausência de comunicação por parte da **CONTRATANTE**, referente às irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE**, por meio de comissão composta por técnicos designados, fará o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização dos trabalhos desenvolvidos pela **CONTRATADA**, devendo receber com antecedência a programação das ações e atividades a serem desenvolvidas. A Comissão designada deverá aprovar antecipadamente cada serviço a ser realizado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução deste Contrato, a importância de R\$......(.....).

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** por meio de ordem bancária no banco a ser identificado pela **CONTRATADA**, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, desde que em conformidade com as liberações de recursos estabelecidas pelo contrato FEHIDRO/ICB número: 084/2015. O pagamento será efetuado em conformidade com cronograma apresentado de realização das etapas do Projeto Básico (**Anexo I**), a ser acordado entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** antes da assinatura deste.

Parágrafo Primeiro. A **CONTRATADA** deverá emitir a nota fiscal/fatura conforme a conclusão e cumprimento de cada etapa de trabalho do Projeto Básico, **Anexo I**.

Parágrafo Segundo. Os pagamentos se darão após aprovação e atesto pela demandante. A **CONTRATANTE** disporá do prazo de 5 (cinco) dias úteis para proceder ao “atesto” da nota fiscal/fatura apresentada, contados da data do recebimento dos produtos. O atesto dos serviços prestados na respectiva nota fiscal/fatura está condicionado à realização e resultado da análise técnica dos produtos entregues e serviços realizados, conforme estabelecem o Edital e seus anexos.

Parágrafo Terceiro. No caso de incorreção nos documentos apresentados serão restituídos à **CONTRATADA** para as correções necessárias, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Parágrafo quarto. A **CONTRATADA** deverá apresentar, em sua nota fiscal/fatura, exclusivamente, o faturamento correspondente ao objeto da licitação, vinculando ao mesmo a referência da Nota de Empenho que deu suporte às despesas. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema ocorrido. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo quinto. Os pagamentos referentes aos produtos e serviços dependerão de emissão de Ordem de Serviço específica; que estará vinculada a decisão da **CONTRATANTE** pela continuação do trabalho e, caso a decisão seja negativa, não caberá à **CONTRATADA** direito a recebimento de qualquer pagamento ou indenização.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste Contrato, no valor de R\$(.....), correrão à conta de dotação orçamentária proveniente do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FEHIDRO) – Contrato FEHIDRO 228/2018, a cargo da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O Contrato a ser celebrado terá vigência de **nove meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período mediante acordo escrito entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA – DO LOCAL E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados conforme Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O atraso injustificado na execução do Contrato a ser celebrado ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitarão a **CONTRATADA** à multa 0,5% (**zero**

vírgula cinco por cento) por dia de atraso ou por ocorrência, sobre o valor total da contratação, até o máximo de 10% (**dez por cento**), recolhida no prazo máximo de 15 (**quinze**) dias, uma vez comunicada oficialmente.

Parágrafo Primeiro. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (**cinco**) dias úteis a contar da notificação, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I - advertência, por escrito;

II - multa de 10% (**dez por cento**) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total, ou sobre o valor correspondente a parte não executada, no caso de inexecução parcial, a ser recolhida no prazo de 15 (**quinze**) dias, contado da comunicação oficial;

III - suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo. No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo Terceiro. As sanções são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Quarto. Se o valor da multa não for pago será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa da **CONTRATANTE** e cobrado judicialmente.

Parágrafo Quinto. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do Parágrafo Primeiro poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido administrativamente com fundamento no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993, hipótese em que a **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, conforme determina o art. 55, IX, do mesmo diploma legal.

Parágrafo Primeiro. Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido, com fundamento no art. 79 da Lei nº 8.666, de 1993:

I – unilateralmente pela **CONTRATANTE**, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, I a XII e XVII, da Lei nº 8.666, de 1993;

II – por acordo entre as partes; e

III – judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Terceiro. A rescisão unilateral acarretará as consequências previstas no art. 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

A execução deste Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica estabelecido o foro da Comarca de São Paulo-SP para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato.

Por estarem assim justos e contratados, assinam as partes contratantes em tudo que se encontra disposto no presente instrumento, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas, em duas vias de igual forma e teor, sendo uma via para cada uma das partes.

São Paulo,de de 2019.

Pela **CONTRATANTE:**

Pela **CONTRATADA:**

Testemunha 01: _____

RG: _____

CPF: _____



Rua Emiliano Cardoso de Mello, 46 – VILA BUTANTÃ
CEP: 05360-000 - São Paulo-SP
e-mail: diretoria@costabrasilis.org.br / www.costabrasilis.org.br



Testemunha 02: _____

RG: _____

CPF: _____